



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 5269 ENT.: 5195 PROC. Nº:	15/10/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2141/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 6288, de 14 de outubro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

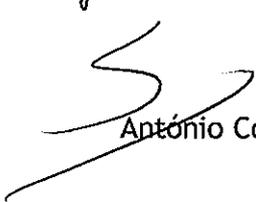
SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 1267	17/02/2012	P.º 3521/2012 N.º 6288	14 OUT. 2013

ASSUNTO: Pergunta n.º 2141/XII/1.ª, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português

Em referência ao V. ofício acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta prestada à pergunta parlamentar identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,


António Costa Moura

Susana Videira
Chefe do Gabinete em Substituição



Pergunta n.º 2141/XII/1.ª, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português
Encerramento dos Tribunais de Oleiros e Penamacor no Distrito de Castelo Branco

1. Para o Governo, o encerramento do Tribunal de Oleiros e de Penamacor, não criará mais dificuldades no acesso dos cidadãos à justiça e contribuirá para a desertificação destes concelhos já bastante penalizados por políticas de encerramento de serviços públicos?
2. Como pretende o Governo garantir as acessibilidades das populações de Oleiros e de Penamacor à justiça?
3. A concentração do volume processual nos Tribunais da Sertã e de Idanha-a-Nova, acrescido da redução de profissionais de justiça, conduzirá a uma justiça mais lenta. Como avalia o Governo esta realidade, caso venha a concretizar-se a reorganização do mapa judiciário?
4. O que vai acontecer aos trabalhadores atualmente em exercício de funções nestes tribunais e que não são considerados na proposta do Governo? Serão despedidos?
5. O Governo já iniciou algum contacto com as autarquias locais para auscultar a sua opinião sobre este processo? Caso ainda não tenha feito, quando pretende concretizá-lo?
6. O Governo pretende avançar com esta reorganização do mapa judiciário, mesmo contra a opinião das autarquias e das populações?

Respostas

O Ministério da Justiça promoveu amplos estudos para reorganização da estrutura de organização judiciária e colocou à discussão pública dois documentos estruturantes. O primeiro, em Janeiro de 2012, designado Ensaio para a Reforma da Organização Judiciária, e o segundo, em Junho de 2013, designado Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária.



Neste processo de discussão pública, o grupo de trabalho nomeado pela Senhora Ministra da Justiça realizou mais de 90 reuniões quer com representantes do poder autárquico, quer com representantes dos parceiros judiciários, quer com o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior do Ministério Público, a Ordem dos Advogados e inúmeras Delegações distritais desta Ordem, tendo sempre estado pronto a acolher as propostas de melhoria das opções publicamente apresentadas (que não as desvirtuassem).

As opções de concreto desenho das comarcas estão amplamente expostas no último dos documentos referidos, para o qual se remete no detalhe das questões colocadas.

Este processo culminou, numa 1.ª fase, com a aprovação pela A.R., e recente publicação da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que define os princípios estruturantes da futura organização judiciária nacional dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

O Ministério da Justiça está a trabalhar agora no projeto de Decreto-Lei que a regulamenta, e que será discutido no prazo estabelecido na referida Lei, certo de que a organização proposta, nas suas variadas vertentes, representa uma mais-valia e promoverá claras melhorias no funcionamento da justiça, designadamente aumentando a coesão social no que ao funcionamento do concelho em causa respeita.

No que respeita ao atual Tribunal de Penamacor, prevê-se que o mesmo seja convertido em secção de proximidade que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 130.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, tem diversas competências, de que se destaca as de prestar informações, receber papéis, e acolher as audiências de julgamento ou outras diligências processuais cuja realização aí seja determinada.